

# **CONTRATO DE RATEIO**

## **EXERCÍCIO DE 2023**

## **PINDORETAMA**

## **(ICMS SOCIOAMBIENTAL/IQM)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES - UCV**

## **CONTRATO DE RATEIO Nº 2023.01.02.04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89, com sede à Rua Juvenal Gondim, nº 221, Bairro Centro, Pindoretama/CE, como membro do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos COMARES - UCV, por força da Lei Municipal nº 489 de 30 de maio de 2018, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Maria Mendes Leite**, portador do RG nº 083.400-1-3 e CPF nº 264.012.903-15 e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES - UCV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 13.256.794/0001-09, com sede à Rua Pe. Valdevino Nogueira, nº 2000, sala 06, Centro, Cascavel/CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF 846.612.593-00 e RG 97002474835, ambas instituições em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o **CONTRATO DE RATEIO nº 2023.01.02.04**, cujas cláusulas são descritas a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº. 489/2018 de 30 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos COMARES - UCV, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Cobertura das despesas decorrentes do Planejamento Estratégico 2023, que abrange as instalações das Centrais Municipais de Resíduos – CMR's, atinente ao Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas – Região Litoral Leste (CE), como também garantir o funcionamento administrativo do Consórcio, no que cabe implementar a gestão de pessoas, de processos e de projetos, com o objetivo de estruturar a Política de Resíduos Sólidos na região dos entes consorciados.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 – Lei Municipal nº 613/2022 de 16 de novembro de 2022, na seguinte dotação 15 452 0016 2. 010 (Repasse ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO**

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada em 28 de dezembro de 2022, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2023, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de R\$ 401.733,60 (quatrocentos e um mil e setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para compor o Orçamento do Consórcio de 2023, cujo valor é de R\$ 2.290.000,00 (Dois milhões duzentos e noventa mil reais), conforme detalhado no Anexo 2.

#### **Parágrafo primeiro - Repasse para o Fundo Regional**

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS socioambiental a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

#### **Parágrafo segundo - Valor mensal estimado da cota parte**

**Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 33.477,80 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) cada, com competência inicial em janeiro de 2023 e término em dezembro de 2023,** para conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 1958, Operação: 006, C/C: 71064-5.**

#### **Parágrafo terceiro - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Aracati, nº 449 de 08 de julho de 2019, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela

mensal, nos recursos do ICMS socioambiental/IQM Mensal do Município de Aracati, e proceder ao crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV**, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

**Parágrafo quarto - Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM**

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

**Parágrafo quinto - Autorização de movimentação bancária**

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS socioambiental em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo 4.

**Parágrafo sexto – Finalidade de movimentação bancária**

A autorização que rege o relacionamento firmado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, quando justificada, acolhe movimentações que tenham por finalidade, garantir processos alinhados com a entrega das instalações das Centrais Municipais de Resíduos – CMR's e a implementação da Política de Resíduos Sólidos no âmbito da região consorciada, em atenção ao planejamento do Anexo 1.

**CLAÚSULA QUINTA– PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2023, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2023, o Anexo 3 – Ata da Assembleia Geral de 28 de dezembro de 2022 e o Anexo 4 – Autorização Anual de Movimentação Bancária.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

**Parágrafo único.** As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

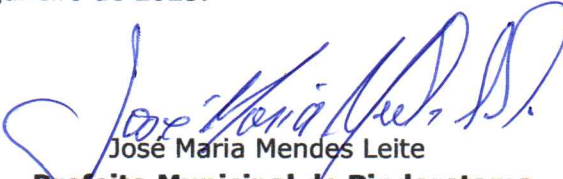
A vigência deste CONTRATO DE RATEIO tem início em **02 de janeiro de 2023 e seu término em 31 de dezembro de 2023**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Pindoretama.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos COMARES – UCV, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cascavel/Ce, 02 de janeiro de 2023.



**José Maria Mendes Leite**  
**Prefeito Municipal de Pindoretama**



**Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro**  
**Presidente do Consórcio**  
**COMARES – UCV**

Testemunhas:

Ronaldo Luis de Almeida  
Nome: RONALDO LUIS DE ALMEIDA  
RG: 8907002047737 SSPDS / Ce  
CPF: 314.033.933-72.

Arêthusa Silva de Oliveira  
Nome: ARÊTHUSA SILVA DE OLIVEIRA  
RG: 2999075-96  
CPF: 810 716 553-53

# ANEXO 1

## PLANO DE ATIVIDADES DO CONSÓRCIO (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2023)





PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - 2019/2023

**COMARES**

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de  
Resíduos Sólidos

**Resíduos Sólidos e Sustentabilidade**

**PLANEJAMENTO 2019-2023**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA**  
**DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**ANO 2023**

Nunca o homem inventará nada mais simples nem mais belo do que uma manifestação da natureza.  
Dada a causa, a natureza produz o efeito no modo mais breve em que pode ser produzido.

Leonardo da Vinci

**Planejamento revisado em dezembro de 2022 e atualizado para 2023**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
ARACATI - BEBERIBE – CASCAVEL – FORTIM - PINDORETAMA  
PLANO DE AÇÃO 2019/2023 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Objetivos Estratégicos	Ações Estratégicas	Atividades	Prazos
<p style="text-align: center;"><b>Objetivo Estratégico 1</b></p> <p style="text-align: center;">(PROMOVER A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL)</p> <p>Dotar o Consórcio de uma estrutura organizacional que garanta o seu pleno funcionamento e harmonia das relações interpessoais</p>	<p style="text-align: center;"><b>Ação Estratégica 1.1</b></p> <p>Implementar parcerias entre Consórcio e os Municípios.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar o Programa RECICLAGORA por meio de projetos contínuos, com foco no alcance de metas e objetivos de natureza técnica e educacional;</li> <li>• Expor motivos da importância dos entes consorciados fazerem a cessão de técnicos para compor a Diretoria Executiva do Consórcio;</li> <li>• fazer parcerias por meio de acordo de cooperação e/ou convênio;</li> <li>• Implantar / Implementar os Conselhos:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Técnico:</b> Objetiva atuar com técnicos do município no estudo, produção e implementação de projetos e ações, com foco na execução do gerenciamento adequado dos resíduos;</li> <li>- <b>Pedagógico:</b> Objetiva atuar com representantes da Secretaria de Educação e escolas do município no planejamento de ações para: informação e educação ambiental;</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar o plano de trabalho do ano em trânsito;</li> <li>• Março/2023</li> <li>• Março/2023</li> <li>• Julho/2023</li> </ul>

## Objetivo Estratégico 1

(PROMOVER A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL)

Dotar do Consórcio de uma estrutura organizacional que garanta o seu pleno funcionamento, presença em mídias sociais e harmonia das relações interpessoais

### Ação Estratégica 1.2

Zelar pelo registro do histórico e por ações que garantam a entrega de produtos, serviços, bons relacionamentos e o alcance de metas e objetivos.

### Ação Estratégica 1.3

Investir numa boa apresentação da autarquia via site e mídias sociais

- Construir um banco de memória, arquivamento dos produtos finalizados;
  - Realizar a gestão do tempo: estabelecer prazos para metas e objetivos do planejamento do ano em exercício;
  - Dividir as responsabilidades de natureza técnica administrativa, contábil, jurídica e outras atinentes ao quadro de trabalho para o ano em exercício;
  - Investir em ações que trabalhem a gestão de pessoas, com foco na melhoria das relações interpessoais;
  - Contratar assessorias que de uma forma ou de outra, garantam a entrega de produtos e serviços indispensáveis ao funcionamento da autarquia;
  - Analisar a possibilidade de atualizar o layout do atual site da autarquia ou investir na construção de outro;
  - Investir na produção de banners digitais, vídeos animados e outros produtos que podem funcionar como veículo de divulgação das ações do Consórcio, via mídias sociais;
  - Investir no registro de eventos e outras atividades que estejam relacionadas com as metas e objetivos do Consórcio;
- Março/2023;
  - Outubro/2023;
  - Acompanhamento permanente;
  - Junho/2023
  - Acompanhamento permanente;
  - Fevereiro/2023;
  - Permanente;
  - Permanente;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
ARACATI - BEBERIBE – CASCAVEL – FORTIM - PINDORETAMA  
PLANO DE AÇÃO 2019/2023 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Objetivos Estratégicos	Ações Estratégicas	Atividades	Prazos
<p><b>Objetivo Estratégico 2</b></p> <p><b>(GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE PROCESSOS)</b></p> <p>Implementar em cada ente consorciado um sistema de informação, comunicação e educação ambiental (SICEA) de grande alcance social.</p>	<p><b>Ação Estratégica 2.1</b></p> <p>Apoiar os municípios frente a elaboração do Plano Municipal de Comunicação e Educação Ambiental (PMEA) e Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar uma exposição de motivos atinentes a PNRs, lei 12.305/10 e lei 9795/99 que tratam respectivamente da gestão de resíduos e educação ambiental, para que o ente consorciado assuma a responsabilidade de liderar a construção do Plano Municipal de Educação Ambiental-PMEA e Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS);</li> <li>• Disponibilizar a equipe do consórcio para que por meio de condições viáveis, oriente o Município na construção do (PMEA), (PMRS) e demais planos que direta e indiretamente, estejam pertinentes ao funcionamento das Centrais Municipais de Resíduos – (CMRs);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Janeiro/2023</li> <li>• Acompanhamento Permanente</li> </ul>
	<p><b>Ação Estratégica 2.2</b></p> <p>Formar parcerias com escolas, comércios e outros órgãos do município</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Discutir com o conselho pedagógico e técnico constituído pelos municípios quais ações e parcerias cada ente pode realizar para intensificar o trabalho a ser realizado frente a implementação da educação ambiental e funcionamento das CMRs;</li> <li>• Definir quais as metodologias serão usadas para promover a informação ambiental (leis, regulamentos e normas ambientais, estrutura, funcionamento e responsabilidades) para setores específicos do município, tais como: comércios, indústrias etc.;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outubro/2023</li> <li>• Março/2023</li> </ul>

<p><b>Objetivo Estratégico 2</b></p> <p><b>(GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE PROCESSOS)</b></p> <p>Implementar em cada ente consorciado um sistema de informação, comunicação e educação ambiental (SICEA) com/de grande alcance social local.</p>	<p><b>Ação Estratégica 2.3</b></p> <p>Identificar fraquezas e forças e planejar a gestão de pessoas, processo e projetos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir e construir meios (estratégias / metodologias) para discutir com a população: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Política de Pré Aterro – PERS, lei nº 16.03216;</li> <li>✓ Estratégia de ação proposta pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado – SEMA: “ir menos ao lixão”;</li> <li>✓ Implementação de projetos pilotos – Funcionamento das CMR’s, Informação e Educação Ambiental, Coleta Seletiva e Logística Reversa;</li> </ul> </li> <li>• Enviar para os municípios uma minuta/sugestão atinente a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS), para embasar planejamentos, legalidades e tomada de decisões futuras;</li> <li>• Promover a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental com base na lei 9795/99 que trata da educação ambiental no âmbito nacional;</li> <li>• Montar o sistema de informação, comunicação e educação ambiental (SICEA);</li> <li>• Avaliar a importância de se ter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), municipal e dos locais que geram quantidades consideráveis frente a lei 12.305/12 (PNRS);</li> <li>• Levantar o nome social (CNPJ) dos estabelecimentos aptos a terem (PGRS) e elaborar um plano de estudo/proposta que vincule a liberação do alvará de funcionamento a este documento;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maio/2023</li> <li>• Janeiro/2023</li> <li>• Julho/2023</li> <li>• Julho/2023</li> <li>• Julho/2023</li> <li>• Julho/2023</li> </ul>
--	--	--	---



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
ARACATI - BEBERIBE – CASCAVEL – FORTIM - PINDORETAMA  
PLANO DE AÇÃO 2019/2023 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Objetivos Estratégicos	Ações Estratégicas	Atividades	Prazos/Metas
<p align="center"><b>Objetivo Estratégico3</b></p> <p align="center"><b>(GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS PROJETOS)</b></p> <p>Identificar as forças e oportunidades técnicas de cada ente consorciado e iniciar o funcionamento das CMR's.</p>	<p><b>Ação Estratégica 3.1</b></p> <p>Garantir a existência de recursos para as CMR's, inauguração e planejamento para construção dos equipamentos restantes.</p> <p><b>Ação Estratégica 3.2</b></p> <p>Garantir a existência da conexão: CMR's – Rotas Tecnológicas – Participação da pessoas por segregação dos resíduos).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar a continuidade de construção das obras/CMR's, nos demais municípios;</li> <li>• Realizar testes de rotas, testes de equipamentos, entrega de planos, entrega de minutas de legislação, ideias para comunicação intersetorial, ideias para processo de informação e educação ambiental;</li> <li>• Montar um cronograma de estudos com técnicos do município para treinamento com base nos planos: Plano Regional de Gestão Integrada (PRGIRS) e Plano das Coletas Seletivas Múltiplas (PCSM);</li> <li>• Estudar junto aos municípios como será o plano de manutenção e continuidade de funcionamento da CMR (custos, receitas, investimentos etc) ;</li> <li>• Garantir a participação dos entes consorciados no Programa Índice de Qualidade Ambiental (IQM) e demais programas do governo;</li> <li>• Definir um setor de trabalho para planejar a participação do consórcio editais abertos e outras atividades de captação de recurso</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Janeiro/2023</li> <li>• Janeiro/2023</li> <li>• Fevereiro/2023</li> <li>• Janeiro/2022</li> </ul>



### Objetivo Estratégico3

(GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS PROJETOS)

Identificar as forças e oportunidades técnicas de cada ente consorciado e iniciar o funcionamento das CMR's.

**Ação Estratégica 3.3**  
Implementar o Plano Inicial de Funcionamento das CMR's, em parceria com os entes consorciados em conexão com projetos pilotos de coleta seletiva e logística reversa de materiais já estudados;

- Realizar o estudo gravimétrico dos resíduos nos entes consorciados, com o objetivo de conhecer o volume, a origem e as características destes materiais;
- Dotar as CMR's de equipamentos e ratificar junto aos entes consorciados, quais as responsabilidades de ambos, frente ao planejamento de funcionamento do ano base/2023/1º ano das CMR's;
- Iniciar os trabalhos de funcionamento das CMR's inauguradas: gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (úmidos), nos entes: Pindoretama, Cascavel e Beberibe;
- Apresentar um relatório técnico operacional financeiro, acerca dos seis (06) meses de funcionamento inicial das CMR's;
- Reunir com os gestores e técnicos municipais e apresentar o relatório acerca dos seis (06) meses de funcionamento inicial das CMR's;
- Montar um sistema de pesquisa que aponte mercados de comércio viáveis para resíduos que ainda são considerados "rejeitos" pelo município;
- Construir rotas tecnológicas que primem por processos, tecnologias e fluxos de resíduos, economicamente viáveis ao planejamento pensado pelo Consórcio e em acordo com as características do município, com inclusão de catadores;
- Entregar um pré Estudo de Viabilidade Técnica Operacional e Financeira, que discuta: investimentos aplicados a coleta, transporte e destinação de resíduos, frente ao modelo CMR, pensado para o Consórcio;

• Abril/2023

• Março/2023

• Maio/Outubro 2023

• Novembro/2023

• Novembro/2023

• Março/2023

• Março/2023

• Junho/2023




**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
ARACATI - BEBERIBE – CASCAVEL – FORTIM - PINDORETAMA  
PLANO DE AÇÃO 2019/2023 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Objetivos Estratégicos	Ações Estratégicas	Atividades	Prazos
<p style="text-align: center;"><b>Objetivo Estratégico 4</b></p> <p style="text-align: center;"><b>(GARANTIR A SUSTENTABILIDADE SOCIAL DE PROJETOS)</b></p> <p>Utilizar equipamentos e sistemas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, que criem oportunidades para valorização social, inclusão de catadores, melhorias de serviços ofertados, geração de emprego e promoção de renda e de outros negócios sustentáveis.</p>	<p><b>Ação Estratégica 4.1</b> Incluir a associação de catadores dentro do planejamento do manejo dos resíduos sólidos urbanos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor modelo de contrato entre o ente consorciado e a associação de catadores para executar “partes específicas” dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos, sistema de coleta do município;</li> <li>• Propo junto aos entes consorciados, a criação de um Grupo de Estudo (GT), para iniciar e ampliar a implementação de projetos pilotos de Logística Reversa e Coleta Seletiva em parceria com o setor privado e catadores do município;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Março/2023</li> <li>• Agosto/2023</li> </ul>
	<p><b>Ação Estratégica 4.2</b> Elaborar e implementar projetos que garantam a utilização dos resíduos orgânicos no próprio município.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pesquisar novas tecnologias de soluções ambientais para resíduos orgânicos que melhor atendam a realidade local;</li> <li>• Idear um projeto de hortas organicas nas escolas, com o objetivo utilizar o composto organico produzido nas CMR's.</li> <li>• Produzir compostagem objetivando atender pequenos agricultores que trabalham com hortas no município e/ou outra tomada de decisão acerca da destinação do composto;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agosto/2023</li> <li>• Agosto/2023</li> <li>• Agosto/2023</li> </ul>

<p style="text-align: center;"><b>(GARANTIR A SUSTENTABILIDADE SOCIAL DE PROJETOS)</b></p> <p>Utilizar equipamentos e sistemas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, que criem oportunidades para valorização social, inclusão de catadores, melhorias de serviços ofertados, geração de emprego e promoção de renda e de outros negócios sustentáveis.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Ação Estratégica 4.3</b></p> <p style="text-align: center;">Apoiar os catadores na formalização, operacionalização e sustentabilidade das associações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valorizar as associações de catadores e promover capacitações para estas, em parceria com os municípios;</li> <li>• Incentivar os municípios a promoverem espaços adequados de trabalho para as associações de catadores como forma de melhorar as suas condições de trabalho e renda, bem como a participação em editais de fomento as atividades das mesmas;</li> <li>• Pesquisar e apresentar para os catadores locais, tabela de preços de mercado atualizada para cada resíduo considerado reciclável, de modo que a informação colabore com as negociações do setor;</li> <li>• Sugerir aos municípios a implantação de Eco pontos (projeto piloto), de entrega de resíduos tipo diversos e também outros tipo PEV ou LEV, de acordo com as necessidades locais e em parceria com a associação de catadores, setor privado e público;</li> <li>• Buscar junto a Secretaria de Meio Ambiente do Estado – SEMA, oportunidades para a elaboração do Plano de Recuperação de Area Degradada (PRAD), dos entes que ainda não dispõem do documento;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Novembro/2023</li> <li>• Acompanhamento Permanente</li> <li>• Maio/2023</li> <li>• Agosto/2023</li> <li>• Junho/2023</li> </ul>
--	--	---	--

Superintendência / dezembro de 2022

  
 Paulo Henrique Silva Coelho  
 Superintendente do COMARES UCV





# ANEXO 2

## ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO PARA 2023

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 de 29 de dezembro de 2022.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio Intermunicipal.

**§ 1º** - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será apresentado em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2023.

**SEÇÃO II  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita total estimada no Orçamento Fiscal, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e soma das despesas autorizadas totalizando o montante de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa mil reais).

**I** – Orçamento Fiscal: R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais).



### SEÇÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** A despesa total fixada no Orçamentos Fiscal é de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais):

**I** - Orçamento Fiscal, em R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais).

**Art. 4º** - A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

### SEÇÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES

**Art. 5º** Fica o Presidente e/ou o Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

**I** - utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e 2º do artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, denominada de superávit financeiro, até o limite de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio Intermunicipal, combinado com o exposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

**II** - utilizando-se da fonte de recursos de excesso de arrecadação representando pelo total de positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio Intermunicipal.

**SEÇÃO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** O Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos fixará, nesta resolução, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2023.

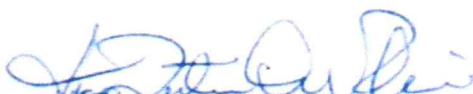
**Art. 7º** Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 8º** – Constituem e fazem parte desta resolução, os anexos integrantes a seguir:

- I - Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Função;
- II – Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
- III – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
- V – Programa de Trabalho;
- VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômica;
- VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividades;
- VIII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo dos Recursos;
- IX – Demonstrativos da despesa por Órgão e Funções;
- X – Totais por Tipo de Orçamento;
- XI – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel – CE, 29 de dezembro de 2022.



**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CE**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- COMARES**  
**PREVISÃO DAS RECEITAS PARA 2023**

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>	<b>Previsão(R\$)</b>
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	10.000,00
1738.02.11.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	2.280.000,00
	<b>Total Geral da Previsão</b>	<b>2.290.000,00</b>

**ICMS SOCIOAMBIENTAL/IQM**

**Contrato de Rateio 2023 - Total das 12 parcelas**

	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Aracati	360.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Beberibe	360.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Cascavel	360.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Fortim	360.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Pindoretama	360.000,00
	<b>1.800.000,00</b>

**ADMINISTRATIVO**

**Contrato de Rateio 2023 - Total das 12 parcelas**

	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Aracati	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Beberibe	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Cascavel	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Fortim	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Pindoretama	96.000,00
	<b>480.000,00</b>

**TOTAL GERAL PREVISTO 2.290.000,00**

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- COMARES**  
**FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA 2023**

**Órgão: 34 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO**

**Unid. Orçamentária: 34.34 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO**

**Projeto Atividade: 18.541.0005.1.001.0000 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RECICLAGEM**

<b>Codigo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>2023</b>
1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
2	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
3	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	20.000,00
4	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
5	3.1.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
6	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.406.500,00
7	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
8	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	20.000,00
9	4.4.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>			<b>1.768.500,00</b>





**Projeto Atividade: 18.542.0001.2.001.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES**

<b>Codigo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
10	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
11	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
12	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
13	3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	5.000,00
14	3.1.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
15	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
16	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
17	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
18	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
19	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
20	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.000,00
21	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
22	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
23	3.3.90.41.00	Contribuições	5.000,00
24	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
25	3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	5.000,00
26	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
27	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
28	4.4.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>			<b>480.000,00</b>



**Projeto Atividade: 18.542.0004.2.002.0000 - GESTÃO INTEGRADA E EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**

<b>Codigo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
30	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.500,00
31	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
32	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
33	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
34	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
35	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
36	4.4.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>			<b>41.500,00</b>
Total Unidade Orçamentária			2.290.000,00
Total Órgão			2.290.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>2.290.000,00</b>

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CE**





# ANEXO 3

ATA DA ASSEMBLEIA

GERAL ORDINÁRIA

(28 DE DEZEMBRO DE 2022)



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
COMARES – UCV DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sede do Consórcio, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) os representantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos COMARES – UCV, inscrito no CNPJ nº. 13.256.794/0001-09, situado no endereço Av. Pe. Francisco Valdevino Nogueira nº 2000, sala 04, Centro, Cascavel (CE), CEP: 62.850-000, e-mail: comaresucv@gmail.com, telefone (085) 98956-5821. A reunião ocorreu de acordo com as cláusulas do Estatuto Social do COMARES – UCV, o qual está registrado no Cartório de 1º Ofício Jarbas Araújo, em Cascavel (CE), sob o nº 78/105, folha A3 e o do Regimento Interno. Os presentes foram regularmente convocados através do Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária devidamente publicado no site do consórcio e enviado aos e-mails oficiais dos municípios consorciados. Estiveram presentes o Prefeito do Município de Cascavel (CE) e Presidente do Consórcio, Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, o representante do Município de Pindoretama, Sr. Cristiano do Nascimento Alves, Chefe de Gabinete, a Procuradora do Município de Fortim, Sra. Delma da Costa dos Santos, o representante do Município de Beberibe, Sr. David Aguiar Araújo, Superintendente da AMABE, a representante do Município de Aracati, Sra. Mirela Holanda Albuquerque, Secretária de Meio Ambiente e o representante do Município de Fortim, o Sr. William Costa Lima, Chefe de Gabinete. Além dos gestores, estavam presentes o Superintendente, Sr. Paulo Henrique Silva Coelho, a Secretária Executiva e técnica cedida de Beberibe/CE, Ana Lúcia Nogueira da Silva, o engenheiro agrônomo, André Luiz Oliveira Torres, técnico cedido de Aracati/CE, o Arquiteto Francisco Nairton Alves Pereira, técnico cedido de Pindoretama/CE, o engenheiro civil Vinicius de Almeida Souza, a engenheira ambiental Leticia Cândido de Sousa, o setor de controle administrativo do Consórcio, na pessoa de Orithia dos Santos Leão, o representante do Serviço de Contabilidade, Sr. Walisson David Barbosa, Arethusa Silva de Oliveira, coordenadora administrativa do Comares, bem como os demais presentes e assinantes da lista de presença em anexo. Iniciando as discussões acerca da Pauta da Assembleia, o Sr. Tiago Lutiani agradeceu a presença de todos e ratificou a importância do trabalho realizado em 2022, bem como, agradeceu a postura dos entes consorciados, dos técnicos e parabenizou o consórcio pela evolução, ressaltando que foi possível retirar as ações do papel e implementá-las através de um sistema inovador. Além disso, foi ressaltado pelo Presidente do Comares, o processo de licitação da 1ª etapa da construção das CMR's nos municípios de Fortim e Aracati prevista para 2023. Em seguida passou a condução da pauta, conforme ordem do dia, para o Superintendente, Sr. Paulo Henrique Silva Coelho, que agradeceu aos presentes pela presença, e após repassou os informes das atividades realizadas no ano de 2022 e as metas para 2023. Passado a palavra para o Engenheiro Civil do Consórcio, Sr. Vinicius de Almeida Souza, expôs a atualização do andamento das construções das Centrais Municipais de Resíduos (CMR) do município de Beberibe, Cascavel e Pindoretama e abriu-se discussão a respeito da readequação do projeto do Ecoponto que está em elaboração. O Superintendente retomou a palavra, e apresentou o Plano Estratégico de Ação para o ano 2023. O representante de Pindoretama, Sr. Cristiano do Nascimento Alves, Chefe de Gabinete, indagou ao Superintendente a respeito do corte geográfico no município e das ações em que a população precisará estar envolvida. Nesse momento, o Superintendente explanou a respeito do Programa *Reciclagora*, que será implementado em 2023 em todos os municípios



consoiciados, em seguida, foi apresentado o vídeo animado do Programa Reciclagora. Além disso, o Superintendente frisou o passo-a-passo do planejamento em relação ao recorte geográfico e dos equipamentos (bicicleta, carretas, etc), trabalho dos catadores e demais ações que integram o sistema. Empós, foi dado a palavra para o representante da CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e empresarial S/S, apresentando a Prestação de Contas do exercício de 2022, Minuta do Orçamento anual para 2023, valores dos Contratos de rateio ICMS e Administrativo, além de ter falado sobre a necessidade de suplementação por superávit financeiro de até 25%. Retomada a palavra ao Superintendente, informou sobre os valores disponíveis relativos ao Fundo de Meio Ambiente de cada município e foi orientado que o valor seja utilizado no custeio da operação da CMR. Após consumada a apresentação da pauta do dia, Sr. Paulo Henrique Silva Coelho, agradeceu aos presentes pela atenção que foi destinada a sua fala durante todo o encontro e passou a palavra para o Prefeito de Cascavel (CE) e Presidente do Consórcio, Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, tendo este realizado a conferência do quórum necessário, empós iniciado a seção de votação, ocasião que foi deliberado com aprovação unânime por todos os representes legais dos ente consorciados presentes, a saber: Lei Orçamentaria Anual – 2023, o Plano estratégico de ação para o ano 2023, Contratos de rateio ICMS e Administrativo com seus respectivos valores. Seguindo-se os atos deliberativos, foi aberto para pronunciamento de candidaturas aos cargos de Presidente e Vice Presidente, entretanto não houve manifestação de interesse por parte dos Chefes do Executivo, dos municípios de Aracati, Beberibe e Fortim, e seus representante presentes, ocasião em que o atual Presidente, Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, Chefe do Executivo do município de Cascavel manifestou interesse na reeleição, momento em que a Assembleia composta por todos os todos entes consorciados legitimados a votação, acatou de forma unânime a reeleição de Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro e José Maria Mendes Leite, respectivamente à Presidência e Vice-Presidência do Consórcio Comares – UCV, no biênio janeiro/2023 a dezembro/2024, tudo na forma da Cláusulas quadragésima quinta e quadragésima sexta do Contrato de Consórcio. E por não haver mais nada a tratar, o Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio COMARES-UCV e eu, Ana Lúcia Nogueira da Silva, Secretária nomeada pelo Presidente do Consórcio COMARES UCV para registrar essa reunião, redigi a presente ata, na qual ficou ajustado entre o presentes que será assinada na sede do consórcio, pelo Presidente do Consórcio, Prefeitos, seus representantes e demais presentes, com fito de validar e dar autenticidade ao conteúdo nesta redigido.

Cascavel (CE), 28 de dezembro de 2022.



**Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro**

*Presidente do Consórcio COMARES – UCV e Prefeito de Cascavel*

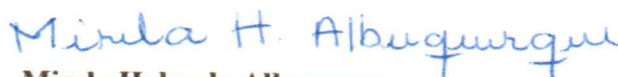


**Cristiano do Nascimento Alves**  
*Representante do Município de Pindoretama*



**David Aguiar Araújo**

*Representante do Município de Beberibe*




**Mirela Holanda Albuquerque**

*Representante do Município de Aracati*



**William Costa Lima**


*Representante do Município de Fortim*



**Paulo Henrique Silva Coelho**  
Superintendente - COMARES




**Walisson David Barbosa**  
Assessoria Contábil do COMARES



**André Luiz Torres de Oliveira**  
Engenheiro Agrônomo- COMARES UCV




**Francisco Nairton Alves Pereira**  
Arquiteto- COMARES UCV




**Delma da Costa dos Santos**  
Procuradora do Município de Fortim



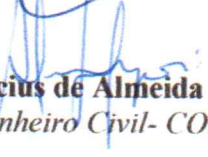
**Ana Lúcia Nogueira da Silva**  
Secretária Executiva - COMARES



**Orithia dos Santos Leão**  
Assessoria Administrativa do COMARES



**Leticia Cândido de Sousa**  
Engenheira Ambiental- COMARES



**Vinicius de Almeida Souza**  
Engenheiro Civil- COMARES



**Arthusa Silva de Oliveira**  
Coordenadora administrativa do Comares





# **ANEXO 4**

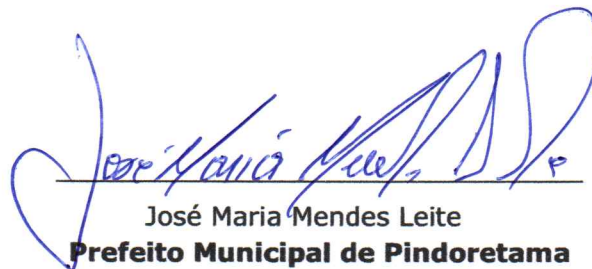
## **AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

## AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Autorização anual de movimentação bancária dos recursos do ICMS SOCIOAMBIENTAL/IQM creditados no Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, como parte integrante do Contrato de Rateio nº **2023.01.02.04** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES – UCV.

No uso e atribuições que me foram outorgadas pela CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO, do Contrato de Constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES - UCV, ratificado pela Lei Municipal nº 449, de 08 de julho de 2019 do supracitado município, AUTORIZO o representante legal do Consórcio Público a movimentar a Conta bancária nº: 71064-5, da Agência: 1958, Operação: 006, da Caixa Econômica Federal, de acordo com cronograma de transferência estabelecido neste Contrato.

Pindoretama/Ce, 02 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Maria Mendes Leite".

**José Maria Mendes Leite**  
**Prefeito Municipal de Pindoretama**